



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 09 de outubro de 2024 • Ano X • Edição Nº 2574



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2024)	2
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024)	3
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 235/2024)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 115/2024) *	5
ERRATA DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 113/2024) *	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	7
ATOS OFICIAIS	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 8/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5978/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pelo Ilm^a. Sr^a. Secretária Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: 50.434.955 JOICE QUEIROZ SILVA ARAUJO. CNPJ: 50.434.955/0001-25. Objeto: Contratação para apresentação artística a ser realizada pela BANDA CÁLICE SAGRADO, para que se apresente neste município, na data de 28/09/2024, na festividade denominada "DIA DO EVANGÉLICO". Valor Global: R\$ 7.013,33 (sete mil, treze reais e trinta e trinta e três centavos). Período: 90 (noventa) dias. Amélia Rodrigues - BA, 26 de setembro de 2024.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5977/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pelo Ilm^a. Sr^a. Secretária Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: GENIVALDO LIMA DA CRUZ. CPF: 060.592.315-94. Objeto: Contratação para apresentação artística a ser realizada por WAL LIMA E BANDA, para que se apresente neste município, na data de 28/09/2024, na festividade denominada "DIA DO EVANGÉLICO". Valor Global: R\$ 7.013,33 (sete mil, treze reais e trinta e três centavos). Período: 90 (trinta) dias. Amélia Rodrigues - BA, 26 de setembro de 2024.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5978/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a INEXIGIBILIDADE nº 048/2024. Objeto: Contratação para apresentação artística a ser realizada pela BANDA CÁLICE SAGRADO, para que se apresente neste município, na data de 28/09/2024, na festividade denominada "DIA DO EVANGÉLICO". CONTRATADA: 50.434.955 JOICE QUEIROZ SILVA ARAUJO. CNPJ: 50.434.955/0001-25. Valor Global: R\$ 7.013,33 (sete mil, treze reais e trinta e três centavos). Amélia Rodrigues - BA, 26 de setembro de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5977/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a INEXIGIBILIDADE nº 049/2024. Objeto: Contratação para apresentação artística a ser realizada por WAL LIMA E BANDA, para que se apresente neste município, na data de 28/09/2024, na festividade denominada "DIA DO EVANGÉLICO". CONTRATADO: GENIVALDO LIMA DA CRUZ. CPF: 060.592.315-94. Valor Global: R\$ 7.013,33 (sete mil, treze reais e trinta e três centavos). Amélia Rodrigues - BA, 26 de setembro de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 235/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 235 /2024

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercer à função de fiscal de Contratos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR, a servidora **EDENICE DA SILVA PACHECO**, matrícula: 10043 – Fiscal de contratos por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento e manutenção de utilização do aplicativo E-SUS território na rede de Atenção Primária de Saúde (APS) via tablets em regime de comodato, contemplando parametrização de usuários e suporte técnico continuando dos usuários e **VIVIANE MODESTO FERRAZ**, matrícula: 10216 – Fiscal de Contratos por objeto: Referente a aquisição de Unidade Móvel de Saúde (SAMU).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 115/2024) *



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 115
09/10/2024

Abre Crédito Especial no valor total de 204.606,73(Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Setenta e Tres Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 886 de 30 de setembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020901 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
3.3.9.0.31.00.00.1	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.101,33
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	88.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	37.129,00
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações.	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.376,40
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		204.606,73
Total da Unidade R\$		204.606,73
Valor Total Suplementado R\$		204.606,73

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Crédito Especial por excesso de arrecadação R\$204.606,73

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 09 de outubro de 2024

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

ERRATA | DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 113/2024) *



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA DECRETO N º 113

ERRATA

REF: Publicação de decreto Crédito especial nº 113/2024

Data publicação :02 de Outubro de 2024, Ano X- Edição nº 2570, pág. 9

Tornar sem efeito a publicação do decreto acima citado por necessidades de ajustes nas informações constantes na publicação da Lei de nº 886 no seu bojo.

Tornando-se válido a publicação atual de hoje para o mesmo

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 8/2024)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**SEMEAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE
AMÉLIA RODRIGUES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 – CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS - LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC

1. DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEAR, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente edital, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela SEMEAR para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Edital, Microempreendedores Individuais - MEI, que tenham formação, atuação profissional e/ou conhecimento técnico comprovado na área da cultura. O candidato deverá optar pelos segmentos, atividades e/ou áreas da cultura, sinalizando, no máximo até 05 alternativas do quadro a seguir:

3.1.2 SEGMENTOS/ ATIVIDADES/ ÁREAS DA CULTURA

Artesanato	Gestão Cultural
Artes Cênicas	Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
Artes Visuais e Design	Livro, Leitura e Literatura
Audiovisual e Novas Mídias	Memória, Arquivos e Museus
Culturas Populares	Moda e Vestuário
Economia Criativa e Economia Solidária	Música
Gastronomia e Cultura Alimentar	Produção Cultural

4. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues e poderão ser acessados através do site: <http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 10 de Outubro de 2024 até às 18h do dia 18 de Outubro de 2024, através do link: <https://forms.gle/p5AVVdfAXmpMzUVn8>

4.3 O candidato deverá preencher o formulário on-line de inscrição, conforme modelo do Anexo II, comprovar sua formação nas áreas de atuação indicadas e experiência com avaliação de projetos culturais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO

5.1 Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, sem redirecionamentos por meio de links;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III
- l) Comprovante de Residência expedido há no máximo 90 dias.

5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.3 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.

5.4 A SEMEAR não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

5.7 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

- a) agentes políticos, servidores públicos municipais, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
- b) empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Amélia Rodrigues;

6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1.1 Advertência.

6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Descredenciamento, na forma do item 13.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.

6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

- a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;
- b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de Seleção composta por servidores da SEMEAR, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, senhora Gilmara Santos Belmon Bomfim.

8.3 Será considerado “habilitado” o candidato que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a) Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;

b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

8.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;

8.6 A SEMEAR poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

8.9 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

8.10 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 30 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 05 ponto; Graduação – 10; Pós-Graduação – 20 pontos
c) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	5 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
d) Local de Atuação	Portal do Sertão - 05 pontos; Estado da Bahia - 10 Pontos; Outros Estados - 20 Pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério "c".

8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios "a", "b" e "d" consecutivamente, até o desempate.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no período de 23/10/2024 a 25/10/2024.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: semearcultura2024@gmail.com, sujeito à confirmação de recebimento.

9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no Diário Oficial do Município.

9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.

10.2 Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas até 30 (trinta) propostas dentro de suas áreas de atuação.

10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O valor líquido a ser pago aos contratados será de R\$50,00 (cinquenta reais) por proposta analisada, como estabelecido no quadro do item 3.1.2 deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.2 Ademais, a SEMEAR poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
- 14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SEMEAR ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 14.1.6 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	FONTE
4	02.09.01	3.3.9.0.39.00	1719

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail semearcultura2024@gmail.com

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Amélia Rodrigues.
- 17.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e envio dos projetos, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da SEMEAR inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.
- 17.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SEMEAR, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.
- 17.4 Neste caso, a SEMEAR indicará um substituto para avaliação daquela proposta.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cultura da SEMEAR.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital

ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição

ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO IV – Formulário de Recurso

ANEXO V – Minuta do Contrato

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de outubro de 2024.

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	De 10/10/2024 à 18/10/2024
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	22/10/2024
3	Prazo de recurso	De 23/10/2024 à 25/10/2024
4	Publicação do resultado final do Edital	28/10/2024
5	Início da convocação de pareceristas e contratualização	A partir da divulgação do resultado definitivo das propostas aptas para a fase de análise por pareceristas dos Editais da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE

Razão social;

Nome fantasia;

CNPJ;

Endereço da sede;

Cidade;

Estado;

Nome do representante legal;

CPF do representante legal;

Documento de identificação do representante legal;

Órgão expedidor/UF;

E-mail do representante legal;

Telefone do representante legal;

Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL:

- Artesanato
- Artes Cênicas
- Artes Visuais e Design
- Audiovisual e Novas Mídias
- Culturas Populares
- Economia Criativa
- Economia Solidária
- Gastronomia e Cultura Alimentar
- Gestão Cultural
- Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
- Livro, Leitura e Literatura
- Memória, Arquivos e Museus
- Moda e Vestuário
- Música
- Pontos de Cultura
- Produção Técnica da Cultura

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar o currículo, conforme previsto no item 5 do Edital, com as respectivas Comprovações curriculares.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Anexar conforme previsto no item 5 do Edital

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Informar conforme previsto no item 5 do Edital

CERTIDÕES

Anexar conforme previsto no item 5 do Edital

INFORMES COMPLEMENTARES

Anexar conforme previsto no item 5 do Edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____(Nome Completo), portador do
RG: _____ e CPF: _____, Inscrito no CNPJ:
_____, Domiciliado no Endereço:

_____decla
ro para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Lei
Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, que
as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e
autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos
no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima
mencionado.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

CPF:

E-mail:

Telefone de contato

Justificativa:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços no XXX/2024 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela SEMEAR para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc -PNAB, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXXX/20XX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES - SEMEAR, situada na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/nº, Centro, CEP: 44230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.480/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, senhora Gilmaria Santos Belmon, brasileira, portadora do RG nº XXX, inscrita no CPF sob nº XXX, e (Nome do Empresa), Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ nº: doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por XXX portador (a) do documento de identidade nº XXX, CPF nº XXX, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX

1.2. O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de Credenciamento de Pareceristas

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:
I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
III – observar a legislação pertinente;
IV – comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- V – arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
- VI – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- VII – realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- VIII – obedecer ao cronograma previsto em cada edital;
- IX – executar diretamente os serviços que lhe forem designados pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
- X - auxiliar na análise do recurso, quando solicitado.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;
- II – dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as atecnia verificadas;
- III – informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;
- IV – remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação importa no valor XXX.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado no prazo de XXX, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária

Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de xx dias



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Amélia Rodrigues para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Amélia Rodrigues, Bahia XX de XXXXX de 2024.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado